

PROJETO DE LEI Nº 113-03/2015

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar de R\$ 3.050.000,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2015, Lei nº 9.687/2014, no valor de R\$ 3.050.000,00 (três milhões e cinquenta mil reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2039 – Manutenção das Escolas de Ens. Fundamental	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (313)	R\$ 3.000.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0034.2043 – Manutenção das Esc. De Educ. Infantil	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (367)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 3.050.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

10.02 – Secretaria de Educação	
12.361.0032.2038 – Manutenção do FUNDEB – Ens. Fundam.	
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (308)	R\$ 3.000.000,00
10.03 – Secretaria de Educação	
12.365.0064.2161 – Construção de Salas de Aula	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (393)	R\$ 50.000,00
TOTAL	R\$ 3.050.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de junho de 2015.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 113-03/2015

Lajeado, 16 de junho de 2015.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.050.000,00 na Secretaria da Educação.

A suplementação de R\$ 3.000.000,00 é uma readequação de recursos vinculados para atender a folha de pagamento de servidores das Escolas de Ensino Fundamental, no ano de 2015, considerando a projeção de déficit de arrecadação do FUNDEB.

E a suplementação de R\$ 50.000,00 servirá para pequenas obras e reformas nas Escolas Municipais de Educação Infantil.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo Ranzi,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.